

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20260202001
Prefeitura Municipal de Novo Progresso RESPONSÁVEL : NOME: CLARINY DA SILVA SANTOS
PROPONENTE : NOME: E. MAIARA DE LIMA LTDA ENDEREÇO : AV JAMANXIM 446 CXPST 740 BAIRRO : RUI PIRES DE LI CIDADE : Novo Progresso - PA CNPJ : 15.209.541/0001-00

O município de Novo Progresso, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Novo Progresso.

Novo Progresso, 02 de Fevereiro de 2026

CLARINY DA SILVA SANTOS
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10179	CIMENTO COMUM SACO C/50KG - ESPECIFICAÇÃO - CINZA, EMBALAGEM SACO COM 50KG.	ITAÚ	2865,000	SACO	71,500	204847,50
Especificação : CIMENTO COMUM SACO C/50Kg - ESPECIFICAÇÃO - CINZA, EMBALAGEM SACO COM 50KG.						
69730	ASFALTO CM30, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COLORAÇÃO PRETA, DENSIDADE RELATIVA A 25 GR		2500,000	LITRO	0,000	0,00

Planilha1

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ASFALTO CM30, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COLORAÇÃO PRETA, DENSIDADE RELATIVA Á 25 GRAUS CELSIUS = 0,923 E CHEIRO CARACTERÍSTICO

1E+05	BETONEIRA 400L PEIME C/MOTOR MONO 2CV 220V	CSM	1,000	UNIDADE	6315,000	6315,00
-------	--	-----	-------	---------	----------	---------

Especificação : 60 HZ 4P C KIT SEGURANÇA BIVOLT

1E+05	TELA DE ALAMBRADO		2700,000	UNIDADE	42,500	114750,00
-------	-------------------	--	----------	---------	--------	-----------

Especificação : GALVANIZADA FIO 14 MALHA 50, TRANÇADO M2

				Total :	325912,50
Condições de pagamento :		A VISTA			
Prazo de entrega :		5			
Validade da proposta :		60 dias.			
Valor por extenso :					

Data :

E MAIARA DE LIMA
 LTDA:15209541000100
 0100

Assinado de forma digital
 por E MAIARA DE LIMA
 LTDA:15209541000100
 Dados: 2026.02.19
 09:45:19 -03'00'

carimbo e assinatura

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20260202001

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

RESPONSÁVEL :

NOME: CLARINY DA SILVA SANTOS

PROPONENTE :

NOME: ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SÃO COSME LTDA

ENDEREÇO : AVENIDA DR ISAIAS PINHEIRO Nº 731

BAIRRO : BELA VISTA CIDADE : Novo Progresso - PA

CNPJ : 04.012.458/0001-11

CGF : 15.213.599-5

O município de Novo Progresso, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Novo Progresso.

Novo Progresso, 02 de Fevereiro de 2026

CLARINY DA SILVA SANTOS

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10179	CIMENTO COMUM SACO C/50KG - ESPECIFICACAO - CINZA, EMBALAGEM SACO COM 50KG. <i>Especificação : CIMENTO COMUM SACO C/50Kg - ESPECIFICACAO - CINZA, EMBALAGEM SACO COM 50KG.</i>	ITAÚ	2865,000	SACO	70,000	200550,00
69730	ASFALTO CM30, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COLORAÇÃO PRETA, DENSIDADE RELATIVA A 25 GR. <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ASFALTO CM30, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COLORAÇÃO PRETA, DENSIDADE RELATIVA A 25 GRAUS CELSIUS = 0,923 E CHEIRO CARACTERÍSTICO</i>	ASFALTOMULT	2500,000	LITRO	120,000	300000,00
1E+05	BETONEIRA 400L PEIME C/MOTOR MONO 2CV 220V <i>Especificação : 60 HZ 4P C KIT SEGURANÇA BIVOLT</i>	MENEGOTTI	1,000	UNIDADE	6200,000	6200,00
1E+05	TELA DE ALAMBRADO <i>Especificação : GALVANIZADA FIO 14 MALHA 50, TRANÇADO M2</i>	LOCAL	2700,000	UNIDADE	34,000	91800,00
Total :					598550,00	
Condições de pagamento :						
Prazo de entrega :						
Validade da proposta :		dias.				
Valor por extenso :						

Data :

ATACAREJO E POSTO
DE MOLAS SÃO COSME
LTDA:04012458000111

Assinado de forma digital por
ATACAREJO E POSTO DE MOLAS
SÃO COSME LTDA:04012458000111
Dados: 2026.02.24 15:18:31 -03'00'

carimbo e assinatura

Planilha1

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços No: 20260202001
Prefeitura Municipal de Novo Progresso
RESPONSÁVEL :
NOME: CLARINY DA SILVA SANTOS
PROPONENTE :
NOME: PRAZMATEC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO : AV ORIVAL PRAZERES
BAIRRO : JD PLANALTO CIDADE : Novo Progresso - PA
CNPJ : 03.266.473/0001-23

O município de Novo Progresso, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Novo Progresso.

Novo Progresso, 02 de Fevereiro de 2026

CLARINY DA SILVA SANTOS

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10179	CIMENTO COMUM SACO C/50KG - ESPECIFICACAO - CINZA, EMBALAGEM SACO COM 50KG. <i>Especificação : CIMENTO COMUM SACO C/50Kg - ESPECIFICACAO - CINZA, EMBALAGEM SACO COM 50KG.</i>		2865,000	SACO	65,900	188803,50
69730	ASFALTO CM30, ESTADO FISICO LIQUIDO, COLORAÇÃO PRETA, DENSIDADE RELATIVA A 25 GR		2500,000	LITRO	0,000	0,00

Planilha 1

Especificação : ESPECIFICAÇÃO: ASFALTO CM30, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COLORAÇÃO PRETA, DENSIDADE RELATIVA Á 25 GRAUS CELSIUS = 0,923 E CHEIRO CARACTERÍSTICO

1E+05	BETONEIRA 400L PEIME C/MOTOR MONO 2CV 220V		1,000	UNIDADE	6774,900	6774,90
-------	--	--	-------	---------	----------	---------

Especificação : 60 HZ 4P C KIT SEGURANÇA BIVOLT

1E+05	TELA DE ALAMBRADO		2700,000	UNIDADE	89,900	242730,00
-------	-------------------	--	----------	---------	--------	-----------

Especificação : GALVANIZADA FIO 14 MALHA 50, TRANÇADO M2

				Total :	438308,40
Condições de pagamento		30 dias			
Prazo de entrega		30 dias			
Validade da proposta		7 dias.			
Valor por extenso		Quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e oito reais e quarenta c			

Data : 12/02/2026

HF COMERCIO DE
TINTAS
LTDA:12918593000159

9

carimbo e assinatura

Assinado digitalmente por HF COMERCIO DE TINTAS
LTDA:12918593000159
Nº: C-388, C-123-Brazil, S-PA, L-NOVO PROGRESSO,
OU: 0000202000159, OU: Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU: RFB e-CNPJ A1, OU: presencial
CN: HF COMERCIO DE TINTAS LTDA:12918593000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2026.02.13 07:49:26-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



Relatório de Cotação: cotação rápida 25 - COTAÇÃO CIMENTO

Pesquisa realizada entre 19/02/2026 09:58:19 e 19/02/2026 10:08:23

Relatório gerado no dia 19/02/2026 10:13:15 (IP: 179.189.207.82)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cimento portland material: clinker, tipo: comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 57,00 (un)	-	R\$ 57,00	0,9%	R\$ 57,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS / 158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S.GABRIEL DA CACHOEIRA	10792928000100-1-000001/2026	20/01/2026	R\$ 57,00
Valor Unitário				R\$ 57,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

Item 2: Betoneira 400L Peime - C/ Motor Mono 2CV 220V

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 5.780,00 (un)	-	R\$ 5.780,00	96%	R\$ 5.780,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CARMESIA / 309 - MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG	18303172000108-1-000043/2025	13/10/2025	R\$ 5.780,00
Valor Unitário				R\$ 5.780,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.780,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.780,00

Item 3: Asfalto CM30, Estado Físico Líquido, Coloração Preta, Densidade Relativa á 25 GR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 151,20 (un)	-	R\$ 151,20	2,5%	R\$ 151,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------



Relatório gerado no dia 19/02/2026 10:13:15 (IP: 179.189.207.82)
Código Validação: VNpx0atCn0clBvPbBa6v9SPcbB32q03AAAdF5mJEBkgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjxx0atCn0clBvPbBa6v9SPcbB32q03AAAdF5mJEBkgHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/02/2026 09:58:19

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 19/02/2026 10:13:15 (IP: 179.189.207.82)
Código Validação: VNjpx0atCn0clBvPbBa6v9SPcbB32q03AAAdFi5mJEBkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjpx0atCn0clBvPbBa6v9SPcbB32q03AAAdFi5mJEBkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380281 - ESP-CTO. PROGRESSAO PENIT. SAO VICENTE	96291141000180-1-006630/2025	13/11/2025	RS 151,20
Valor Unitário				RS 151,20
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 151,20		Média dos Preços Obtidos: R\$ 151,20		

Item 4: Tela de Alambrado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 33,00 (un)	-	R\$ 33,00	0,5%	R\$ 33,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL / 2 - Município de Espírito Santo do Pinhal	45739083000173-1-001477/2025	23/12/2025	R\$ 33,00
Valor Unitário				R\$ 33,00

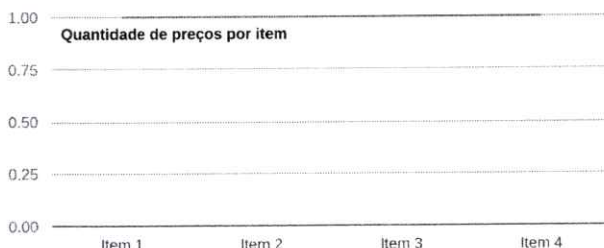
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,00

Valor Global: R\$ 6.021,20

Valor do item em relação ao total

- 1) Betoneira 400L...
- 2) Asfalto CM30,...
- 3) cimento po...
- 4) Tela de Al...



Detalhamento dos Itens

Item 1: cimento portland material: clinker, tipo: comum

Preço Estimado: R\$ 57,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 57,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cimento portland material: clinker, tipo: comum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 57,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 19/02/2026 10:13:15 (IP: 179.189.207.82)
 Código Validação: VNjxx0atCn0clBvPbBa6v9SPcbB32q03AAAdF5mJEBkgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://barcodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjxx0atCn0clBvPbBa6v9SPcbB32q03AAAdF5mJEBkgHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS / 158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S.GABRIEL DA CACHOEIRA
Objeto: Aquisição de Material para manutenção predial em atendimento às demandas do IFAM
Campus SGC
Descrição: Cimento Portland material: clinker, tipo: comum - Cimento Portland material:
clinker, tipo: comum

Data: 20/01/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10792928000100-1-000001/2026
Lote/Item: 1/51
Ata: N/A
Homologação: 21/01/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.032.717/0001-58	ABEL DE LUCENA JUNIOR	R\$ 57,00
VENCEDOR		

Item 2: Betoneira 400L Peime - C/ Motor Mono 2CV 220V

Preço Estimado: R\$ 5.780,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.780,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.780,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Betoneira 400L Peime - C/ Motor Mono 2CV 220V	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.780,00

Órgão: MUNICIPIO DE CARMESIA / 309 - MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E
ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARMÉSIA/MG (REGIONAL)
Descrição: BETONEIRA 400L 2CV 4 POLOS MONOFÁSICA 220V COM KIT DE
SEGURANÇA - TENSÃO: 220V -MOTOR: ELÉTRICO (IP21) 4 POLOS - MONO
2 CV 220V - VOLUME TOTAL: 400L - ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM 60HZ
RODAS: POLIPROPILENO 58 MM - PROTEÇÃO DA CREMALHEIRA:
POLIPROPILENO - BETONEIRA 400L 2CV 4 POLOS MONOFÁSICA 220V COM
KIT DE SEGURANÇA - TENSÃO: 220V -MOTOR: ELÉTRICO (IP21) 4 POLOS -
MONO 2 CV 220V - VOLUME TOTAL: 400L - ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM
60HZ RODAS: POLIPROPILENO 58 MM - PROTEÇÃO DA CREMALHEIRA:
POLIPROPILENO

Data: 13/10/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18303172000108-1-000043/2025
Lote/Item: 1/6476701
Ata: N/A
Homologação: 12/11/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.312.657/0001-43	RAQUEL ROSANE RODRIGUES 03149712629	R\$ 5.780,00
VENCEDOR		

Item 3: Asfalto CM30, Estado Físico Líquido, Coloração Preta, Densidade Relativa à 25 GR

Preço Estimado: R\$ 151,20 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 151,20 Média dos Preços Obtidos: R\$ 151,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Litro	Asfalto CM30, Estado Físico Líquido, Coloração Preta, Densidade Relativa à 25 GR	



Relatório gerado no dia 19/02/2026 10:13:15 (IP: 179.189.207.82)
Código Validação: VNjxx0atCn0clBvPbBa6v9SPcbB32q03AAAdF5mJEBkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjxx0atCn0clBvPbBa6v9SPcbB32q03AAAdF5mJEBkqHU8nPtm6WA%3d%3d%253d>

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380281 -
ESP-CTO. PROGRESSAO PENIT. SAO VICENTE

Objeto: Manutenção e Adequação Estruturais nas Torres

Descrição: Emulsão Asfáltica composição básica: asfalto modificado, oxidado e solvente,
aspecto físico: pastoso, cor: preta, aplicação: pintura de imprimação em
impermeabilização - Emulsão Asfáltica composição básica: asfalto modificado, oxidado
e solvente, aspecto físico: pastoso, cor: preta, aplicação: pintura de imprimação em
impermeabilização

Data: 13/11/2025 14:03

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 96291141000180-1-006630/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 13/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: Balde 18 L

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.690.006/0001-07	F. A. COMERCIAL LTDA	R\$ 151,20
VENCEDOR		

Item 4: Tela de Alambrado

Preço Estimado: R\$ 33,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 33,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Metro	Tela de Alambrado	

Órgão: MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL / 2 - Município de Espírito Santo do
Pinhal

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALAMBRADO E ARAME PARA FECHAMENTO DA EMEB DR.
EDUARDO DE ALMEIDA VERGUEIRO NETO

Descrição: TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3 FIO 12 - ALTURA 1,20M -
TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3 FIO 12 - ALTURA 1,20M

Data: 23/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45739083000173-1-001477/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 48

Unidade: M2

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.277.724/0001-73	CASA SAO JOAO MAT.DE CONST.LTDA	R\$ 33,00
VENCEDOR		





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E A EMPRESA SERRALHERIA NOVA LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2026, o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP 89393-550, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal n.º 3043/2024, e suas alterações, em especial, o Decreto Municipal n.º 3411/2025, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e homologação, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDDY EDGARD EIPPER**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, a seguir denominado **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir, denominada simplesmente **Fornecedor**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 168/2025, HOMOLOGADO EM 20 DE JANEIRO DE 2026.**

FORNECEDOR:

SERRALHERIA NOVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.327.029/0001-88, com sede na Rua Arthur Ziehlsdorf, n.º 440, galpão 01, bairro Vila Itoupava, CEP 89.075-430, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, fone: (47) 98448-1988, e-mail: danielmm@msn.com e faleconosco@serralherianova.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **DANIEL MOACIR MANKE**, inscrito no CPF sob o n.º 063.897.619-70 e portador da Carteira de Identidade n.º 5206465.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REMOÇÃO DE CERCAS EXISTENTES E À INSTALAÇÃO DE GRADIL EM FERRO EM VÃOS DE JANELAS, PORTAS DE FERRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES, BEM COMO INSTALAÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADO, VISANDO À DELIMITAÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE ÁREAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Corupá a adquirir os produtos ou contratar os serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo, salvo em pedido formal da(s) Contratada(s), devidamente autorizados pela Contratante.

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de órgão ou entidade não pertencente a esta Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

57211 - SERRALHERIA NOVA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃO DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8MM. AF_04/2019 - INCLUSO MÃO DE OBRA E ENCARGOS COMPLEMENTAR.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	20	R\$680,00	R\$13.600,00
4	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2029 - INCLUSO MÃO DE OBRA E ENCARGOS COMPLEMENTAR.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	20	R\$720,00	R\$14.400,00
5	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 8CM FIO 12, MEDINDO 4M DE ALTURA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO) (EXCLUSIVE POSTE DE CONCRETO)	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	1.736	R\$39,00	R\$67.704,00
Total do Fornecedor:						R\$95.704,00

2.2. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de execução e vigência da Ata De Registro De Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, de acordo com o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata De Registro De Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

4.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

4.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

4.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5. Não deverão ser executadas quantidades superiores às especificadas na NOTA DE EMPENHO, ainda que solicitadas pela Secretaria Requisitante.

4.6. A cada solicitação realizada pelo município o prazo para entrega em instalação dos itens deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.6.1. Para os itens 1 e 5 será fornecido pelo contratante um "croqui" e o cronograma para execução do objeto acompanhado da Nota de Empenho.

4.7. Locais para entrega e instalação dos bens solicitados:

- Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro, Corupá – SC, 89.393-550. (Prefeitura de Corupá).
- Rua Ano Bom, 2034 – Ano Bom, Corupá – SC (CEI Franz Dorn), 89.390-660;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

- Rua Leopoldo Otto Alfredo Wulf, 336 – Bomplandt, Corupá – SC, 89.390-264 (CEI Bomplandt).
- Rua BR-280, 0 – Caminho Pequeno, Corupá – SC, 89.280-000 (CEI Dona Nina).
- Rua João Tozini – João Tozini, Corupá – SC, 89.391-370 (CEI Gertrudes).
- Rua Padre Vicente Schmitz, 166 – Centro, Corupá – SC, 89.390-102 (Escola São José).
- Rua Isabel – Izabel, Corupá – SC, 89.393-250 (Escola Francisco Mees).
- Rua Vinte e Cinco de Julho, 114 – Seminário, Corupá – SC (Escola Aluísio Carvalho de Oliveira), 89.392-320.
- Rua Werner Weber – João Tozini, Corupá – SC, 89.391-376 (Escola José Pasqualini).
- Rua Otto Hillbrecht, 370 – Bomplandt, Corupá – SC, 89.390-390 (Centro de Referência de Assistência Social).
- Rua Werner Weber, 40 – João Tozini, Corupá – SC, 89.391-376 (Posto de Saúde João Tozini).
- Rua Carlos Rutzen, Corupá – SC, 89.393-210, (Posto de Saúde Vila Isabel).
- Rua Francisco Mees, 479 – Centro, Corupá – SC, 89.390-140, (Polícia Civil).

4.8. As quantidades cotadas são meramente estimativas e poderão ser utilizadas ou não, em sua totalidade.

4.9. Não poderão ser exigidas quantidades mínimas a cada pedido, sendo estas requisitadas de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.10. Os custos com deslocamento, mão de obra, combustível, alimentação, hospedagem, EPI's e demais materiais necessários para a execução dos serviços ficarão por conta da Contratada

4.11. Os produtos entregues deverão ser novos, de primeiro uso e de acordo com as especificações solicitadas no item.

4.11.1. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, e obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência, bem como às normas técnicas da ABNT ou equivalentes.

4.12. A aquisição e instalação de cercas, telas, grades, portas, motores (automatização de portões) e a remoção de cercas ocorrerão de forma presencial (in loco), com fornecimento integral de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, por conta da contratada.

4.13. O serviço será realizado nos locais indicados pela contratante, conforme croqui e cronograma aprovados, que serão apresentados juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

4.14. Caberá à empresa contratada a responsabilidade pela execução completa da instalação de gradil em ferro, portas de ferro, tela alambrado, motores (automatização de portões) e a remoção de cercas incluindo:

4.14.1. Transporte e descarga dos materiais no local, para todos os itens.

4.14.2 Preparação do terreno (se necessário), para todos os itens.

4.14.3 Abertura de buracos e fixação de mourões ou suportes, quando se tratar do item 01.

4.14.4 Estiramento e fixação do arame, telas ou outro material especificado, quando se tratar do item 01.

4.14.5 Instalação, travamentos ou sistemas de segurança, quando se tratar dos itens 03 e 04.

4.15. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços e minimizar os impactos ambientais, respeitando áreas de preservação e fauna local, para todos os itens.

4.16. A empresa contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) registrada no conselho de arquitetura e urbanismo (CAU), referente à execução dos serviços, assinada por profissional habilitado, quando se tratar dos itens 01, 02, 04 e 05.

4.17. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs adequados à equipe de instalação.

4.18. Caso a instalação ocorra em áreas ambientalmente sensíveis, devem ser adotadas medidas para mitigar impactos ambientais, como preservação de vegetação nativa e facilitação da passagem da fauna,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

para todos os itens.

4.19. O objeto deste processo será executado/entregue, após cada ordem de compra realizada, quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO exclusivamente emitida pelo setor requisitante e, quando for o caso, para os itens 01 e 05 estes serão acompanhados de croqui e cronograma de execução, indicando o local de execução/entrega.

4.19.1. A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) de forma clara e objetiva que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços similares aos do objeto deste certame, abrangendo no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo total previsto neste edital, para todos os itens.

4.20. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante correspondente: data, nome, cargo, assinatura e RG do servidor responsável pelo recebimento.

4.21. Se constatadas irregularidades no objeto contratado, o contratante poderá:

a) Rejeitá-lo total ou parcialmente, determinando substituição ou rescisão contratual.

a.1) Em caso de substituição, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis, conforme indicação da Administração, sem alteração do preço contratado.

b) Determinar a complementação de quantidade ou partes faltantes.

b.1) A complementação deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil, conforme notificação formal, mantendo-se o preço inicial.

c) O recebimento definitivo dar-se-á após conferência da conformidade com as condições contratuais, por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, assinado pelo servidor responsável.

4.22. A empresa contratada será responsável pela execução completa e in loco dos serviços, incluindo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas e cronograma estabelecidos pela Administração.

4.23. Item 2 – Gradil em ferro para vãos de janelas: Execução conforme medidas definidas pela fiscalização.

4.23.1. Fixação firme, garantindo segurança e estabilidade.

4.23.2. Pintura de proteção anticorrosiva.

4.23.3. Barras chatas em ferro;

4.23.4. Chumbadores mecânicos ou químicos;

4.23.5. Soldas, parafusos e elementos de fixação;

4.23.6. Conferência das medidas dos vãos;

4.23.7. Fabricação do gradil conforme projeto/padrão;

4.23.8. Preparação da superfície;

4.23.9. Fixação por solda ou chumbadores;

4.23.10. Aplicação de proteção anticorrosiva e acabamento.

4.23.11. Gradil alinhado, firme e sem rebarbas;

4.23.12. Pintura uniforme;

4.23.13. Fixação segura.

4.23.14. Medição por **metro quadrado (m²)** instalado.

4.24. Item 4 – Porta de ferro, tipo grade com chapa e guarnições: Instalação de portas de abrir, com dobradiças reforçadas e travamento adequado.

4.24.1. Acabamento em pintura anticorrosiva.

4.24.2. As guarnições devem ser instaladas garantindo estanqueidade e segurança.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

- 4.24.3. Perfis metálicos e chapas de aço;
- 4.24.4. Fechadura compatível;
- 4.24.5. Medição do vão;
- 4.24.6. Fabricação da porta;
- 4.24.7. Ajuste e instalação no local;
- 4.24.8. Fixação das guarnições;
- 4.24.9. Aplicação de acabamento.
- 4.24.10. Abertura e fechamento perfeito;
- 4.24.11. Fixação firme;
- 4.24.12. Pintura uniforme;
- 4.24.13. Medição por **metro quadrado (m²)** instalado.

4.25. Item 5 – Tela de alambrado galvanizado:

- 4.25.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, no mínimo:
 - 4.25.1.1. Tela de alambrado galvanizada conforme especificação;
 - 4.25.1.2. Arames tensionadores galvanizados;
 - 4.25.1.3. Grampos, braçadeiras, esticadores e demais elementos de fixação galvanizados;
 - 4.25.1.4. Mão de obra especializada;
 - 4.25.1.5. Ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs).
 - 4.25.1.6. Verificação do alinhamento, prumo e espaçamento dos postes existentes;
 - 4.25.1.7. Limpeza da área de instalação, removendo obstáculos que prejudiquem a fixação.
 - 4.25.1.8. Instalação de arames tensionadores galvanizados **na parte superior, intermediária e inferior** do alambrado;
 - 4.25.1.9. Tensionamento adequado, garantindo firmeza e uniformidade ao conjunto.
 - 4.25.1.10. Fixação da tela ao longo dos postes, mantendo alinhamento vertical e horizontal;
 - 4.25.1.11. Amarração da tela aos arames tensionadores com arame galvanizado ou grampos apropriados;
 - 4.25.1.12. Ajuste da tela de modo a evitar folgas, dobras ou deformações.
 - 4.25.1.13. Corte e dobra das extremidades do arame, eliminando pontas cortantes;
 - 4.25.1.14. Conferência do travamento e da estabilidade do alambrado;
 - 4.25.1.15. Garantia de altura final mínima de **4,00 metros**, salvo interferências previamente autorizadas.
 - 4.25.1.16. A tela deverá apresentar **galvanização uniforme**, sem pontos de oxidação;
 - 4.25.1.17. O conjunto instalado deverá estar **alinhado, tensionado e firmemente fixado**;
 - 4.25.1.18. Não serão aceitos trechos com frouxidão, desalinhamento ou risco à segurança;
 - 4.25.1.19. Os serviços somente serão considerados concluídos após aceite da fiscalização.
 - 4.25.1.20. A execução deverá contar com **profissional legalmente habilitado**, com apresentação de **ART ou RRT**, quando aplicável, previamente ao início dos serviços.
 - 4.25.1.21. A medição será realizada **por metro quadrado (m²) efetivamente instalado e aceito**;
 - 4.25.1.22. O pagamento ocorrerá conforme quantidades executadas e aprovadas pela fiscalização, nos termos da ata.

4.26. Todos os resíduos, entulhos, materiais resultantes da remoção de cercas, mourões e portões, bem como quaisquer subprodutos decorrentes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada e em conformidade com a legislação vigente, sendo esta responsabilidade integral da Contratada.

4.26.1. A área de execução deverá ser mantida organizada durante os trabalhos e entregue limpa, livre de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

entulhos, restos de materiais e quaisquer resíduos, não cabendo à Contratante qualquer custo adicional ou responsabilidade sobre tais destinações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Será de responsabilidade da(s) contratada(s):

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Fornecer/Executar o serviço/objeto de acordo com o Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente objeto;
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor designado pelo acompanhamento do serviço, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço/objeto pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Entregar ao setor responsável pelo acompanhamento dos serviços/objetos para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- m) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- n) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo servidor da Secretaria que fará o acompanhamento dos serviços/objetos, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- o) Executar todos os serviços em conformidade com o memorial descritivo, normas da ABNT e legislações aplicáveis.
- p) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários.
- q) Utilizar somente materiais novos, de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e ambientais.
- r) Garantir a segurança dos trabalhadores, terceiros e patrimônio público, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho (NRs).
- s) Isolar e sinalizar a área de serviço sempre que necessário.





- t) Executar os serviços dentro do prazo definido pela Administração, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.
- u) Comunicar imediatamente qualquer situação que possa atrasar a execução.
- v) Manter o canteiro limpo e organizado durante toda a execução.
- w) Retirar entulhos, restos de materiais e resíduos ao final de cada etapa.
- x) Entregar todos os itens em perfeito funcionamento, submetidos à vistoria e aprovação da fiscalização.
- y) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou execução.
- z) Cumprir as Normas técnicas da ABNT aplicáveis (ex.: NBR 15575, NBR 14718 para portões, e correlatas de segurança do trabalho).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ:

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, podendo solicitar relatórios, inspeções e demais documentos necessários para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Proporcionar à Contratada o acesso ao local da instalação em dias e horários previamente acordados, para execução do objeto e eventuais reparos durante a vigência da garantia.
- n) Cumprir com as demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato, de modo a viabilizar a correta execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta-corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada execução, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

7.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

7.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

7.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

7.5. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

7.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

7.7. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes estipulados em Lei e poderão ser revistos, na forma do edital.

7.10. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

7.12. A Contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da Contratada;
- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- II) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.13. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

8.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.2. O reequilíbrio dos preços só será admitido no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.2.1. Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de reequilíbrio do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

8.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado no reequilíbrio.

8.2.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro recebidos.

8.2.4. Durante esse período, a Contratada deverá executar o(s) serviço(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

8.2.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Corupá e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

9.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente processo provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025 seguintes:

PARA OS ITENS 02, 04 e 05					
DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	SUBELEMENTO	VÍNCULO
141	07	001	2014	3449051920000000000	1500700000001
177	08	001	1005	3449051920000000000	1500100100001
218	08	001	1004	3449051920000000000	1500100100001
157	07	003	2065	3449051920000000000	1752700500001
382	06	001	2009	3449051920000000000	2755700200001
101	06	002	2011	3449051920000000000	1660700000009
316	18	001	2058	3449051920000000000	1500700000001

9.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.1.1. Pelo **Município de Corupá**:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- c) quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;
- d) quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Corupá.

10.1.2. Pelo **Fornecedor**:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Corupá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a execução dos serviços.

10.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/Ata de registro de Preços;
- 11.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não celebrar o contrato/Ata de registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata de registro de Preços;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de registro de Preços;
- 11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata de registro de Preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Corupá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

- 11.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal 14.133/21;
- 11.12.2. Suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.12.3. Suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 11.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.14. Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

12.1. A **CONTRATADA** autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato/Ata de registro de Preços, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

12.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da **CONTRATADA**, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato/Ata de registro de Preços;

13.1.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica **CONTRATADA** tendo em vista a necessidade de o **CONTRATANTE** enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato/Ata de registro de Preços ora assinado;

12.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do **CONTRATANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato/Ata de registro de Preços por parte da **CONTRATANTE**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

12.2. O **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados da **CONTRATADA**, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.3. O **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

12.4. O **CONTRATANTE**, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

12.5. A **CONTRATADA** fica ciente de que a **CONTRATANTE** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

12.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato/Ata de registro de Preços;

12.5.2. Para cumprimento, pela **CONTRATANTE**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

12.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

12.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

12.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

12.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

12.6. A **CONTRATADA** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do **CONTRATANTE** bem como da **CONTRATADA**.

12.7. O **CONTRATADO** possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

12.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do **CONTRATANTE**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o **CONTRATADO** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

12.9. A **CONTRATADA** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte do **CONTRATANTE** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato/Ata de registro de Preços, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE/GARANTIA:

13.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou execução.

13.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/ Ata de registro de Preços consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

14.1.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.

14.1.2. A verificação da adequação do fornecimento da Ata De Registro De Preços ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato/Ata de registro de Preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.1.4. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.2. O fiscal do contrato/Ata de registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata de registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. O fiscal do contrato/Ata de registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

competência.

14.4. O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato/Ata de registro de Preços, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Para fiscalizar a Ata De Registro De Preços decorrente deste processo, fica designado pela secretaria requisitante como responsável pelo acompanhamento da execução, o senhor **GUILHERME GERMANO BERNER**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro em relação ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1.1. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.1.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.1.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo, salvo em pedido formal da(s) Contratada(s), devidamente autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2025 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade das Certidões de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 – Bairro XV de Novembro – Corupá – SC
CEP 89393-550 – Fone (47) 3375-6500
www.corupa.sc.gov.br - licitacao02@corupa.sc.gov.br

e da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a Portaria MTE nº 547/2025.

18.2. A perda da regularidade ou o não cumprimento das obrigações legais referentes à reserva de cargos de pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes configurará descumprimento contratual, podendo ensejar a rescisão do contrato, nos termos dos arts. 92, XVII; 116; e 137, IX, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

19.2. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Corupá (SC), 21 de janeiro de 2026.

 Assinado digitalmente por:
EDDY EDGARD EIPPER
EIPPER:15414930953
assinado 154.149.309-53
digitalmente 22/01/2026 13:20:08

EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SERRALHERIA NOVA LTDA
DANIEL MOACIR MANKE

TESTEMUNHAS:

 Assinado eletronicamente por:
JENS MIGUEL CARVALHO BERTHELSEN
assinado 103.695.439-04
eletronicamente 22/01/2026 10:14:18
Assinatura digital avançada.

JENS MIGUEL CARVALHO BERTHELSEN
CPF: 103.695.439-04

 Assinado eletronicamente por:
ÉWERTON JADES VEGINI
750.588.809-97
assinado 22/01/2026 12:47:07
eletronicamente
Assinatura digital avançada.

ÉWERTON JADES VEGINI
CPF: 750.588.809-97

GUILHERME GERMANO BERNER
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 Assinado eletronicamente por:
GUILHERME GERMANO BERNER
assinado 020.287.059-65
eletronicamente 22/01/2026 10:06:37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/01/2026 10:06:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5f79z6c20050fd>

